



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 178 DE 23 DE AGOSTO DE 1991.

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 1.000.000,00

Ju



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 1.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações 5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 6.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 5.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 2.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material

Permanente 6.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 - Inativos 1.000.000,00

46.000.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 23 de agosto de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23/08/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal